LEI Nº 1.570 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar, no importe de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.03.01.04.122.0003.2022	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.03.01.04.122.0003.2022	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
02.05.01.04.122.0003.2051	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
02.05.05.26.782.0033.2061	3.3.90.30.00	Material De Consumo	100.000,00
02.05.05.26.782.0033.2061	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.07.01.10.122.0013.2062	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	16.000,00
02.07.01.10.122.0013.2062	3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	45.000,00
02.07.04.10.301.0014.1055	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
02.07.04.10.301.0014.2068	3.3.90.30.00	Material De Consumo	50.000,00
02.07.04.10.301.0014.2070	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
02.07.04.10.303.0014.2093	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.08.01.08.122.0003.2098	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
02.08.01.08.122.0003.2098	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
02.08.03.08.244.0008.2110	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
02.08.03.08.244.0008.2112	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
02.09.01.20.122.0003.2126	3.3.90.30.00	Material De Consumo	25.000,00
02.09.01.20.122.0003.2126	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.09.02.15.452.0025.2127	3.3.90.30.00	Material De Consumo	20.000,00
02.09.02.15.452.0025.2127	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
02.09.02.15.452.0025.2128	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
02.09.02.17.512.0025.2129	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
02.09.02.17.512.0025.2129	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.09.02.18.541.0029.2130	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
02.09.02.18.541.0029.2130	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
02.09.02.18.541.0029.2130	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.09.03.20.605.0030.2137	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00
02.09.03.20.608.0030.2144	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.11.03.27.813.0018.2172	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

02.12.02.12.365.0019.1105	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	80.000,00
02.12.05.12.306.0022.2195	3.3.90.30.00	Material De Consumo	100.000,00
02.13.01.13.122.0003.2197	3.3.90.30.00	Material De Consumo	10.000,00
02.13.01.13.122.0003.2197	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
02.13.01.13.122.0003.2197	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.13.02.13.392.0003.2198	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**835.000,00**

Art. 2º. Como fonte para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos disponíveis:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR
02.05.03.15.451.0025.1028	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	150.000,00
02.05.03.15.451.0025.1029	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	150.000,00
02.05.03.15.451.0025.1033	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	150.000,00
02.05.03.15.451.0025.1036	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	150.000,00
02.05.03.15.451.0025.1129	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	95.000,00
02.07.04.10.302.0015.2086	3.3.90.30.00	Material De Consumo	50.000,00
02.08.03.08.244.0008.2108	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
02.08.03.08.244.0008.2113	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
02.08.03.08.244.0008.2219	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.12.02.12.365.0019.2187	3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.472,00
02.13.03.13.392.0024.2202	3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00
02.13.03.13.392.0024.2202	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.13.03.13.392.0024.2202	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.528,00
TOTAL			**835.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 14 de agosto de 2019.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal